



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 975, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a [Lei nº 899, de 28 de junho de 2011](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2012, da Lei nº 899, de 28 de junho de 2011, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2012, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara			
		Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	Pagamento de Progressão por Titulação para servidor lotado nesta Secretaria	3.000,00
		Obrigações Patronais	Obrigações patronais incidentes no pagamento de Progressão por Titulação	1.200,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal